

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE QUITAÇÃO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/CONSULTORIA JURIDI-1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000

TERMO DE QUITAÇÃO N.º 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima (nos Termos da Portaria nº 1, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA**, contador, inscrito no respectivo órgão de classe sob o nº. 018838/O-1- CRC/PE, com endereço profissional na Rua Dom José Alves, nº. 96, bairro do Cordeiro, Recife/PE, CEP 50721-020, **CREDOR**, celebram o presente acordo, em decorrência do processo administrativo nº 00042803-47.2023.8.17.8017:

CONSIDERANDO que o Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes de Trabalho da Capital/PE nomeou o CREDOR para atuar como perito nos autos do Processo Judicial de nº 0004993-59.2017.8.17.2001;

CONSIDERANDO que o CREDOR entregou o laudo técnico (ID 2351462, fls. 06/09, ID 2351466, ID 2351473 e ID 2351479, fls. 01/02);

CONSIDERANDO que os honorários periciais finais foram arbitrados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

RESOLVEM, pelas razões de fato e fundamentos de direito perfiladas, celebrar o presente TERMO DE QUITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições mutuamente outorgadas e aceitas, em conformidade com as estipulações abaixo consignadas:

Cláusula Primeira: As partes transatoras, por este instrumento, solucionam pendências financeiras relativamente aos honorários periciais derivados do trabalho realizado nos autos do processo judicial nº 0004993-59.2017.8.17.2001;

Cláusula Segunda: O TRIBUNAL reconhece em favor do CREDOR o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cláusula Terceira: Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos;

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela Nota de Empenho nº. 2024NE000658 (ID 2459203), emitida em 09/02/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), decorrente do programa de trabalho nº. 02.061.0577.4428.A586, despesa 3.3.90.92, fonte 0759240000.

Cláusula Quinta: Para dirimir eventuais litígios emergentes deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca do Recife, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel Lima - Diretor Geral

Devedor

GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA

Credor

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *José Amberg* - CPF: 610.767.759-20
2. Nome: *Renê Augusto* 817.449.604-20



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 26/02/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2465226** e o código CRC **E03D9A73**.